

**DECISÃO N.º 3/2002 DO CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO UE-REPÚBLICA ESLOVACA  
de 7 de Maio de 2002**

**que prorroga o sistema de duplo controlo instituído pela Decisão n.º 3/97 do Conselho de Associação para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2002**

(2002/481/CE)

O CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO,

Considerando o seguinte:

- (1) O grupo de contacto referido no artigo 10.º do Protocolo n.º 2 do Acordo Europeu que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República Eslovaca, por outro <sup>(1)</sup>, que entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 1995, reuniu-se em 29 de Outubro de 2001, tendo decidido recomendar ao Conselho de Associação, instituído ao abrigo do artigo 104.º do acordo, que o sistema de duplo controlo criado em 1998 pela Decisão n.º 3/97 do Conselho de Associação, prorrogado pela Decisão n.º 1/1999 do Conselho de Associação para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999, pela Decisão n.º 1/2000 do Conselho de Associação para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2000 e pela Decisão n.º 1/2001 do Conselho de Associação para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001, fosse novamente prorrogado para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2002.
- (2) O Conselho de Associação, tendo recebido todas as informações pertinentes, concordou com essa recomendação,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O sistema de duplo controlo criado pela Decisão n.º 3/97 do Conselho de Associação continua a ser aplicável de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2002. No preâmbulo e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 1.º da decisão, a referência ao «período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2001» é substituída pela referência ao «período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2002».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua aprovação.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Feito em Bruxelas, em 7 de Maio de 2002.

*Pelo Conselho de Associação*

*O Presidente*

E. KUKAN

---

<sup>(1)</sup> JO L 359 de 31.12.1994, p. 2.